



RECEBIDO em 08/03/82
ARQUIVADO em 1/1/82
H. Celso R. Cruz
- Funcionário -

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

LEI N. 921 EMENTA:- Concede aumento ao Funcionalismo
de 05 de 03 de 1982 Público Municipal na forma que
Reg. Livro fls. indica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder aumento ao Funcionalismo Público Municipal, obedecendo ao percentual de 50% (Cinquenta por Cento)

Art. 2º - Fica, também, por esta lei, majorado o salário-auxílio dos Professores do Ginásio Municipal "Antonio Xavier de Oliveira" e da Unidade de 2º Grau Padre Francisco Murilo de Sá Barreto, sob o mesmo critério de 50% (Cinquenta por Cento).

Art. 3º - A despesa para fazer face à execução da presente lei correrá por conta dos valores fixados nas diversas Unidades Orçamentárias, consignadas no Orçamento vigente do Município.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ressalvados os seus efeitos financeiros que vigorarão a partir de 1º (primeiro) de fevereiro de 1982.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo Municipal de Juazeiro do Norte, aos 05 de março de 1982.

Alexandre Goreira Passos
Alexandre Moreira Passos

Antônio Gomes de Alencar